



LEI Nº 2.657 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis — Pessoal Civil (1892)	000	300.000,00
3.3.90.34.00.00.00	Outras Despe. Pessoal Dec. Contratos Terceirização (245)	000	50.000 00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física (246)	000	100.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (252)	000	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (256)	000	50.000,00
10.302.0017.2.031.000	Manutenção Atensão Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica (289)	000	120.000 00
TOTAL GERAL			640.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
01	CÂMARA MUNICIPAL		
001	Câmara Municipal		
01.031.0001.1.068.000	Urbanização/Calçadas		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações (1)	001	200.000,00
01.031.0001.2.001.000	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil (2)	001	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (5)	001	10.000,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção (6)	001	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (7)	001	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (8)	001	7.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (9)	001	10.000,00
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições (10)	001	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (11)	001	350.000,00
TOTAL GERAL			640.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro